

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1350 • quinta-feira, 18 de Janeiro de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.910, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispensa e Designa membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c o art. 2º da Lei nº 1.697, de 26 de dezembro de 2.001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados como membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá, a seguir:

Segmento	Titular	Suplente
Órgão Municipal de Patrimônio	José Gilberto Garcia Rozisca	Clara Filártiga Escalante Ribeiro

Art. 2º Ficam designados como membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá, a seguir:

Segmento	Titular	Suplente
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá	Joanita Campos Ametlla	Fábio Junior de Almeida

Art. 3º A designação para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 12 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.912, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o retorno e apresentação dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo à lotação de origem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município c.c art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000 e,

CONSIDERANDO a necessidade de periodicamente avaliar as circunstâncias das cedências e da prestação do serviço público fora da lotação originária do servidor;

CONSIDERANDO que, em atendimento do interesse público, torna-se necessária a aferição das implicações que as ausências continuadas repercutem na eficiência e qualidade no atendimento a população,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo que se encontram cedidos ou que, de qualquer forma e a qualquer título, prestem serviço fora de sua unidade de lotação originária, deverão se apresentar, até o dia 2 de fevereiro de 2018, ao respectivo órgão ou entidade de lotação.

§ 1º O servidor que se encontrar cedido para ocupar cargo em comissão em órgão ou entidade de outro Município, Estado ou União deverá apresentar cópia de convênio deste com o Município de Corumbá, o qual preveja esta possibilidade mediante concessões recíprocas, condicionada a continuidade do afastamento ao interesse de ambos.

§ 2º Findo o prazo previsto neste artigo, caberá aos titulares dos órgãos da administração direta e das fundações encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a relação dos servidores que não se apresentaram, conforme

Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-20

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Governo.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Especial de Fazenda.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Subsecretaria de Finanças e Gestão.....	Mário Sérgio Aguilar Siqueira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Tânia Monfreita Bruno Szocholewicz Ribeiro Dantas
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Subsecretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Cezar Santos Sabatel
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes

Agências e Fundações

Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.....	Luciane Andreatta de Castro
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Cleiton Douglas da Silva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Agência Municipal Portuária.....	José Antonio Assad e Faria
Guarda Municipal.....	Samuel Franco Lopes

Edição Nº 1350 • quinta-feira, 18 de Janeiro de 2018



determina este Decreto.

Art. 2º Deverão ser adotadas, em relação ao cumprimento das disposições deste Decreto, as seguintes medidas:

I - pelos titulares dos órgãos da administração direta e das fundações, até dez dias do vencimento do prazo fixado no caput do art. 1º:

a) remessa à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão da relação contendo a identificação dos servidores que não retornaram ou não se apresentaram;

b) instauração de sindicância, para apurar os motivos da omissão ou ausência do servidor e, quando for o caso, a aplicação de penalidade;

II - pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a partir do mês de março de 2017, suspensão do pagamento da remuneração mensal dos servidores que constarem das relações a que se refere a alínea 'a' do inciso I deste artigo.

Art. 3º O servidor que tiver sua remuneração suspensa terá a mesma liberada, somente, após comparecimento na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão para comprovar que está prestando serviços a órgão ou entidade da Administração Pública.

Parágrafo único. O período contado de 1º de fevereiro de 2017 até à data em que o servidor se apresentar será considerado de faltas injustificadas, com perda da remuneração do servidor e a contagem de efetivo exercício.

Art. 4º O servidor que tiver sua cedência ratificada pelo Prefeito Municipal deverá comprovar, até o décimo dia de cada mês, por intermédio da unidade de recursos humanos do órgão ou entidade onde tiver exercício, sua frequência regular.

Art. 5º Os servidores que se encontram licenciados do cargo por motivo de serviço militar, atividade política, capacitação, saúde, gestante e à adotante e pela paternidade e por acidente em serviço deverão se apresentar ou enviar à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão declaração indicando o motivo do seu afastamento e o local onde pode ser encontrado, até 2 de fevereiro de 2018.

§ 1º O disposto nesse artigo não se aplica aos servidores em licença para tratar de interesses particulares e aos licenciados por prazo inferior a sessenta dias e cujo retorno ao exercício do cargo deva ocorrer nos trinta dias seguintes à publicação deste Decreto.

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 3º aos servidores que não atenderem ao disposto neste artigo.

Art. 6º Excepciona-se da aplicação do presente decreto os profissionais de educação que integram a carreira do Magistério Municipal, cuja apresentação à origem fora determinada no Decreto nº. 1.903, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 18 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.914, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Concede reajuste das Aposentadorias e Pensões pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Corumbá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 53 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005;

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO.....1
 BOLETIM DE PESSOAL.....2
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....4
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....4
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....4
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....4
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....5
 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL.....5

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá (FUNPREV) serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em conformidade com os índices estabelecidos no anexo I, nos seguintes casos:

I - para as aposentadorias concedidas depois de 31/12/2003 com fulcro nos artigos 29, 30, 31, 32 e 53 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e no art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda nº 41, de 2003, e no art. 2º dessa Emenda.

II - para as pensões concedidas em razão de falecimento de servidor ocorrido depois de 31/12/2003, exceto as pensões decorrentes de falecimento de servidor aposentado de acordo com o art. 3º da Emenda nº 47, de 2005 e do art. 6º- A, parágrafo único da Emenda nº 41, de 2003.

Art. 2º A partir de janeiro de 2018 não terão valores inferiores a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) os benefícios previdenciários pagos pelo FUNPREV correspondentes a aposentadoria, pensão por morte (valor global), auxílio-doença e auxílio-reclusão (valor global).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 1º de janeiro de 2018.

Corumbá, 18 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.914, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 122, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Gestão de Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 11 de janeiro de 2018.

Corumbá, 12 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 123, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **GILMAR FERNANDES MARTINS** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Ouvidoria, símbolo DAG-04, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear **GILMAR FERNANDES MARTINS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Planejamento e Avaliação Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 11 de janeiro de 2018.

Corumbá, 12 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 126, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, a servidora **Lucia Helena Coelho Vianna**, Auxiliar de Serviços, Matrícula 421, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, tendo como base legal o Termo de Cooperação Mútua Técnica 033/2017, celebrado entre o Município de Corumbá e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, para o período de 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 18 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 127, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ERBERSON SOUZA NEVES DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 11 de janeiro de 2018.

Corumbá, 18 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 128, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, o servidor **Madson Ramão**, Gestor de Obras e Projetos, Matrícula 10502, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Agência

Popular de Habitação de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2017, celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 18 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 129, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, a servidora **Fátima Ale El Seher**, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, Matrícula 10397-7, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2017, celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 18 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 130, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **EDSON TOLEDO**, Técnico de Atividades, matrícula 5900-2, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 18 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 131, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO** do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 18 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 132, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **JOIR SANTANA MARTINEZ** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 15 de janeiro de 2018.

Corumbá, 18 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 133, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **CRISTIANO IBANEZ MIRANDA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 15 de janeiro de 2018.

Corumbá, 18 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 134, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **VITAL GONÇALVES MIGUÉIS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 18 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO/PGM Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Concede promoção vertical ao Procurador do Município que menciona.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 22 do Decreto nº 1.333, de 17 de março de 2014,

R E S O L V E:

Conceder promoção vertical ao servidor **Marcelo de Barros Ribeiro Dantas**, matrícula nº 679, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, Categoria Especial, da Classe E para a Classe F, com fundamento nas regras contidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 1.333, de 17 de março de 2014, com validade a contar de 1º de janeiro de 2018.

Corumbá, 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ LUIZ DE AQUINO AMORIM
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” FUNEC Nº 7, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **VITAL GONÇALVES MIGUÉIS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Designar **VITAL GONÇALVES MIGUÉIS** para responder pela Assessoria Técnica Jurídica da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 18 de janeiro de 2018.

SILVINO RODRIGUES RIBEIRO
Diretor-Presidente da FUNEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda Nº 28/2013 no Município de Corumbá/MS

Processo 47.060/2012 / SMG

Pelo presente instrumento de 9º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado, respectivamente, pelos seus titulares, Cássio Augusto da Costa Marques, Wagner Alves Pereira, Rogério dos Santos Leite e Glaucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes, e a CONTRATADA AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA., neste ato representada por Ariosto Luiz Barbieri, todos qualificados anteriormente nos autos do Processo nº 47.060/2012, resolvem aditar ao Contrato Administrativo nº 28/2013, as condições a seguir para sua execução.

Clausula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo Nº 28/2013 pelo prazo de mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 47.060/2012, ratificadas pelos ordenadores de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O valor do contrato passa a ser de R\$ 1.531.250,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 08/01/2018

Assinam : Cássio Augusto da Costa Marques - Assessor Especial - Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo - Portaria Nº 331 - de 08 de março de 2017, Wagner Alves Pereira - Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação - Portaria “P” Nº 749 de 07 de dezembro de 2017, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde, Glaucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Ariosto Luiz Barbieri - Agilitá Propaganda e Marketing Ltda.

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 119/2017 PROCESSO Nº 6.952/2017 - FUNEC

OBJETO Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, para atender as unidades de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC). LOCAL: Fundação de Esporte de Corumbá (MS), Rua Antônio Maria Coelho, nº 1067 Centro, Corumbá (MS).

PRAZO: 05 (cinco) dias úteis.

1- SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ n. 24.596.082/0001-47; 2- SIMEIA A. H. M. MUSTAFA- EPP, CNPJ n.24.602.765/0001-60.

Data: 16/01/2018.

Assina: Silvino Rodrigues Ribeiro - Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá (MS)- FUNEC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.002/2017

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 044/2017

PROCESSO Nº 5535/2017 - FUNEC

Fica designado a substituição do servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA, matrícula 10.686 para o servidor Gustavo Adolfo Fiori Adelaido Gonçalves, matrícula 10.821 como Fiscal da Ata de Registro de Preço referente à contratação de empresa(s) para aquisição de material de limpeza de piscina do Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer “Nação Guató”. Empresas: 1) POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74, 2) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, 3) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 4) C.L.R. COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.493.600/0001-02, 5) MILTON CESAR DE ARRUDA PAULO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.072.403/0001-77 e 6) CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.206.306/0001-61.

Corumbá, 11/01/2018.

Assina: Silvino Rodrigues Ribeiro - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 009 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o processo de cadastro para Coordenador Escolar para atuar na Coordenação Pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Corumbá MS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, II, da Lei Orgânica do Município de Corumbá:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura do Cadastro para Coordenador Escolar, para professores efetivos atuarem na função de Coordenador Pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O referido cadastro será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Corumbá (www.corumba.ms.gov.br) no link REME - Serviços da Secretaria de Educação, por meio de formulário próprio, no período de 20/01/2018 a 24/01/2018.

Parágrafo Único: Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

Genilson Canavarro de Abreu
Responde interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação
Portaria "P" nº 91 de 11 de Janeiro de 2018

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 008 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o processo de cadastro para Professor Convocado para atuar nas Salas de Tecnologia Educacional (STE's) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Corumbá MS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, II, da Lei Orgânica do Município de Corumbá:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura do Cadastro para Professor Convocado para atuar nas Salas de Tecnologia Educacional (STE's).

Art. 2º - O referido cadastro será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Corumbá (www.corumba.ms.gov.br) no link REME - Serviços da Secretaria de Educação, por meio de formulário próprio, no período de 20/01/2018 a 24/01/2018.

Parágrafo Único: Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

Genilson Canavarro de Abreu
Responde interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação
Portaria "P" nº 91 de 11 de Janeiro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 021 de 17 de Janeiro de 2018.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do contrato administrativo n. 045/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda ME.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas

atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Telma Sebastiana Ojeda Leite Nadalin**, servidora pública, matrícula n. 12.280, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 045/2017.

Art. 2º. Designar **Ruzimar Campos Echeverria**, servidora pública, matrícula n. 4083, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo nº 045/2017.

Art. 3º. As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 045/2017, Processo n. 229992/2017, que tem por objeto a aquisição de colchoes para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Portaria até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 28 de dezembro de 2017.

Corumbá-MS, 17 de janeiro de 2018.

Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

PORTARIA N.º 022 de 17 de Janeiro de 2018.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do contrato administrativo n. 046/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa STS Comércio Varejista Ltda EPP.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Telma Sebastiana Ojeda Leite Nadalin**, servidora pública, matrícula n. 12.280, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 046/2017.

Art. 2º. Designar **Ruzimar Campos Echeverria**, servidora pública, matrícula n. 4083, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo nº 046/2017.

Art. 3º. As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 046/2017, Processo n. 229990/2017, que tem por objeto a aquisição de lonas plásticas para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Portaria até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 28 de dezembro de 2017.

Corumbá-MS, 17 de janeiro de 2018.

Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

PORTARIA Nº 014 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº 014/2017, firmado pela Fundação de Turismo do Pantanal (FUNDTUR) e a Empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

A Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal, Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Carlos Augusto Espindola**, servidor público, matrícula nº 4862, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 014/2017-FUNDTUR.

Art. 2º Designar **Viviane de Arruda Neves**, servidora pública, matrícula nº 10465, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo nº 014/2017-FUNDTUR.

Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 014/2017-FUNDTUR, Processo Administrativo nº 11.657/2017 - 230.682/2017, Pregão Presencial nº 081/2017, que tem por objeto a locação de relógio de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a ser instalado na sede da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 4º A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 014/2017-FUNDTUR.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 14 de dezembro de 2017.

Corumbá-MS, 14 de dezembro de 2017.

Maria Marjú Azambuja Venturini
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" Nº 8, de 1º de Janeiro de 2017.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 16/01/2018 - Edição Nº. 1348 Pág. 4.

Retifica-se por incorreção a Publicação da Portaria Nº 004 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Onde se lê: "Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 004/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, objetivando o atendimento dos servidores municipais, autoridades e palestrantes, todos em serviços de interesse da Fundação de Turismo do Pantanal".

Leia-se: "Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 004/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de chefe de cozinha especializado de alto renome e de notório conhecimento gastronômico para participar do "VI FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS AMÉRICAS - FEGASA", apresentando receitas, ministrando oficinas e aulas show, podendo ser escalado como jurado no concurso "Mestre Pantaneiro", "Circuito Gastronômico" e participar dos demais eventos conforme prévia programação do evento"

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 16/01/2018 - Edição Nº. 1348 Pág. 4.

Retifica-se por incorreção a Publicação da Portaria Nº 005 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Onde se lê: "Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela

gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 005/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, objetivando o atendimento dos servidores municipais, autoridades e palestrantes, todos em serviços de interesse da Fundação de Turismo do Pantanal".

Leia-se: "Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 005/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de chefe de cozinha especializado de alto renome e de notório conhecimento gastronômico para participar do "VI FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS AMÉRICAS - FEGASA", apresentando receitas, ministrando oficinas e aulas show, podendo ser escalado como jurado no concurso "Mestre Pantaneiro", "Circuito Gastronômico" e participar dos demais eventos conforme prévia programação do evento"

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 16/01/2018 - Edição Nº. 1348 Pág. 4.

Retifica-se por incorreção a Publicação da Portaria Nº 006 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Onde se lê: "Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 006/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, objetivando o atendimento dos servidores municipais, autoridades e palestrantes, todos em serviços de interesse da Fundação de Turismo do Pantanal".

Leia-se: "Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 006/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de chefe de cozinha especializado de alto renome e de notório conhecimento gastronômico para participar do "VI FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS AMÉRICAS - FEGASA", apresentando receitas, ministrando oficinas e aulas show, podendo ser escalado como jurado no concurso "Mestre Pantaneiro", "Circuito Gastronômico" e participar dos demais eventos conforme prévia programação do evento"

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 16/01/2018 - Edição Nº. 1348 Pág. 5.

Retifica-se por incorreção a Publicação da Portaria Nº 007 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Onde se lê: "Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 007/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, objetivando o atendimento dos servidores municipais, autoridades e palestrantes, todos em serviços de interesse da Fundação de Turismo do Pantanal".

Leia-se: "Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 007/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de chefe de cozinha especializado de alto renome e de notório conhecimento gastronômico para participar do "VI FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS AMÉRICAS - FEGASA", apresentando receitas, ministrando oficinas e aulas show, podendo ser escalado como jurado no concurso "Mestre Pantaneiro", "Circuito Gastronômico" e participar dos demais eventos conforme prévia programação do evento"

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 16/01/2018 - Edição Nº. 1348 Pág. 5.

Retifica-se por incorreção a Publicação da Portaria Nº 008 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Onde se lê: "Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 008/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, e assessoramento do melhor roteiro



aéreo, objetivando o atendimento dos servidores municipais, autoridades e palestrantes, todos em serviços de interesse da Fundação de Turismo do Pantanal”.

Leia-se: “Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 008/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de chefe de cozinha especializado de alto renome e de notório conhecimento gastronômico para participar do “VI FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS AMÉRICAS - FEGASA”, apresentando receitas, ministrando oficinas e aulas show, podendo ser escalado como jurado no concurso “Mestre Pantaneiro”, “Circuito Gastronômico” e participar dos demais eventos conforme prévia programação do evento”

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 16/01/2018 - Edição Nº. 1348 Pág. 5.

Retifica-se por incorreção a Publicação da Portaria Nº 009 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Onde se lê: “Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 009/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, objetivando o atendimento dos servidores municipais, autoridades e palestrantes, todos em serviços de interesse da Fundação de Turismo do Pantanal”.

Leia-se: “Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 009/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de chefe de cozinha especializado de alto renome e de notório conhecimento gastronômico para participar do “VI FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS AMÉRICAS - FEGASA”, apresentando receitas, ministrando oficinas e aulas show, podendo ser escalado como jurado no concurso “Mestre Pantaneiro”, “Circuito Gastronômico” e participar dos demais eventos conforme prévia programação do evento”

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 16/01/2018 - Edição Nº. 1348 Pág. 5.

Retifica-se por incorreção a Publicação da Portaria Nº 010 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Onde se lê: “Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 010/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, objetivando o atendimento dos servidores municipais, autoridades e palestrantes, todos em serviços de interesse da Fundação de Turismo do Pantanal”.

Leia-se: “Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 010/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de chefe de cozinha especializado de alto renome e de notório conhecimento gastronômico para participar do “VI FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS AMÉRICAS - FEGASA”, apresentando receitas, ministrando oficinas e aulas show, podendo ser escalado como jurado no concurso “Mestre Pantaneiro”, “Circuito Gastronômico” e participar dos demais eventos conforme prévia programação do evento”

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 16/01/2018 - Edição Nº. 1348 Pág. 6.

Retifica-se por incorreção a Publicação da Portaria Nº 011 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Onde se lê: “Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 011/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, objetivando o atendimento dos servidores municipais, autoridades e

palestrantes, todos em serviços de interesse da Fundação de Turismo do Pantanal”.

Leia-se: “Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 011/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de chefe de cozinha especializado de alto renome e de notório conhecimento gastronômico para participar do “VI FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS AMÉRICAS - FEGASA”, apresentando receitas, ministrando oficinas e aulas show, podendo ser escalado como jurado no concurso “Mestre Pantaneiro”, “Circuito Gastronômico” e participar dos demais eventos conforme prévia programação do evento”

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 16/01/2018 - Edição Nº. 1348 Pág. 6.

Retifica-se por incorreção a Publicação da Portaria Nº 012 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Onde se lê: “Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 012/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, objetivando o atendimento dos servidores municipais, autoridades e palestrantes, todos em serviços de interesse da Fundação de Turismo do Pantanal”.

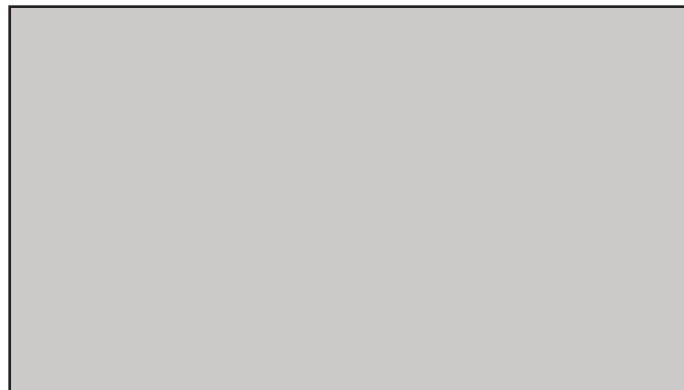
Leia-se: “Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 012/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de chefe de cozinha especializado de alto renome e de notório conhecimento gastronômico para participar do “VI FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS AMÉRICAS - FEGASA”, apresentando receitas, ministrando oficinas e aulas show, podendo ser escalado como jurado no concurso “Mestre Pantaneiro”, “Circuito Gastronômico” e participar dos demais eventos conforme prévia programação do evento”

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 16/01/2018 - Edição Nº. 1348 Pág. 6.

Retifica-se por incorreção a Publicação da Portaria Nº 013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Onde se lê: “Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 013/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, objetivando o atendimento dos servidores municipais, autoridades e palestrantes, todos em serviços de interesse da Fundação de Turismo do Pantanal”.

Leia-se: “Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 013/2017 -FUNDTUR, Processo de Inexigibilidade nº 227353/2017, que tem por objeto a contratação de chefe de cozinha especializado de alto renome e de notório conhecimento gastronômico para participar do “VI FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS AMÉRICAS - FEGASA”, apresentando receitas, ministrando oficinas e aulas show, podendo ser escalado como jurado no concurso “Mestre Pantaneiro”, “Circuito Gastronômico” e participar dos demais eventos conforme prévia programação do evento”



PARTE II • PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA
 RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 1, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.883.197,99	0,00
Pessoal Ativo	12.411.074,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	472.123,70	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	508.572,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	36.448,74	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	472.123,70	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	12.374.625,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	417.581.344,64	100,00
(-)Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais(V)(§ 13, art.166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	417.581.344,64	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	12.374.625,55	2,96
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	25.054.880,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	23.802.136,64	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	22.549.392,61	5,40

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.



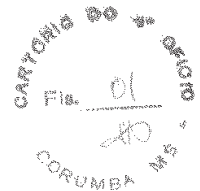
PARTE III • OUTRAS PUBLICAÇÕES



Centro de Equoterapia
 "Odilza Miranda de Barros"
 Fundada em 20/04/2007 em Corumbá-MS
 Registrada como entidade Jurídica em 30/01/2008 sob o nº 666
 CNPJ - 10.172.577/0001-34



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA ODILZA MIRANDA DE BARROS



Título I – Regimento Jurídico Sede e Finalidade.

Art. 1º - A associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros, com sigla "EQUO-OMB", é uma sociedade civil de caráter filantrópico, terapêutico, educativo, desportivo, cultural e social para atender às Pessoas Portadoras de Deficiência - PPD, mediante a prática de equoterapia.

Art. 2º - A EQUO-OMB não possui finalidades lucrativas. Tem personalidade jurídica de direito privado e seu patrimônio é distinto de seus associados.

Parágrafo único: A EQUO-OMB é constituída por número ilimitado de associados sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político e por tempo indeterminado.

Art. 3º - A EQUO-OMB tem sede e foro na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Gonçalves Dias nº2.100 – bairro: Aeroporto, CEP: 79.320-020.

Art. 4º - Os princípios e normas fundamentais que norteiam as atividades de Equoterapia na EQUO-OMB são:

- I – O embasamento técnico - científico, a filantropia, a segurança física dos usuários e o atendimento das normas de seguridade;
- II – O atendimento precedido por um diagnóstico, indicação médica e avaliação por equipe interdisciplinar;
- III – A execução será realizada por uma equipe interdisciplinar a mais ampla possível (instrutor de equitação, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, pedagogo, fonoaudiólogos e outros), em situações especiais, mantendo a supervisão médica é de todo recomendável que sua composição mínima seja constituída por um fisioterapeuta, um psicólogo e um instrutor de equitação;
- IV – Há possibilidade de associação a outras terapias complementares, visando ao atendimento integral da pessoa portadora de deficiência.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Ricardo Brito
 Notário e Registrador

ABRACE ESSA IDÉIA

E mail: centroequoodilzamiba@yahoo.com.br
 Rua Gonçalves Dias 2.100 - fone/fax: 3907-5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS.



Art. 5º - São as seguinte as finalidades da EQUO-OMB:

I – Promover atividades com finalidades de relevância pública e Assistência Social;

II - Contribuir para a reeducação e a reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais, mediante a prática de equoterapia;

III – Normalizar, supervisionar, controlar e coordenar, em âmbito município, a prática da equoterapia de suas entidades filiadas: colaborar com órgãos governamentais ou não-governamentais para a execução das mesmas ações acima mencionadas, com relação a outras entidades que pratiquem qualquer terapia com o emprego do cavalo;

IV – Formar recursos humanos, promovendo e estimulando a realização de cursos, pesquisas, estudos e levantamento estatísticos referentes à equoterapia, propiciando condições para o avanço científico e tecnológico e a formação de pessoal técnico especializado, buscando a preparação de equipes interdisciplinares voltadas para equoterapia e a formação de equoterapia;

V – Elaborar e divulgar material didático e informativo sobre a equoterapia, bem como planejar e programar a edição de publicações e de obras especializadas, constituindo bibliotecas;

VI – Filiar-se entidades Estadual e Nacional. Na busca constante de intercâmbio de experiência e tecnologia;

VII – Estimular e apoiar a implantação e o desenvolvimento de centros de equoterapia, exigindo a observância dos mais rígidos padrões de ética, eficiência, segurança e seguridade;

VIII – Divulgar a experiência Corumbaense na equoterapia e estimular sua adoção por outros centros;

IX – Congregar esforços na busca de recursos na área governamental e empresarial a fim de levar os benefícios da equoterapia a todas as classes sociais;

X – Estabelecer convênios para o intercâmbio de profissionais de alto nível técnico - científico, visando a formação de um centro de excelência.

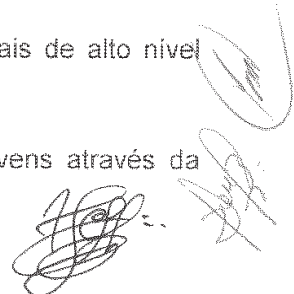
XI – Colaborar na educação e formação do caráter dos jovens através da prática didático-pedagógica da equitação;



ABRACE ESSA IDÉIA

E mail: centroequoodilzamiba@yahoo.com.br

Rua Gonçalves Dias 2.100 - fone/fax: 3907-5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS.



XII – Estimular a prática do esporte hípico, principalmente na formação de novos valores;

XIII - Utilizar a competição esportiva como complemento terapêutico e educativo;

XIV – Formar recursos humanos nas áreas de equoterapia, bem como outras com essas correlatadas.

Título II — Patrimônio, Receita e Despesa

Art. 6º - O patrimônio da EQUO-OMB é constituído pelos bens e direitos que possua e que venha a possuir.

Art. 7º - Constituem a receita da EQUO-OMB:

I - Joias e contribuições sociais;

II - Doações, subvenções e concessões que receber;

III - Rendas de títulos, ações e papéis financeiros que negociar;

IV - Recursos provenientes de contratos, acordos e ajustes que firmar;

V - Recursos provenientes de taxas de agenciamento e de administração advindos de contratos de seguros em geral, nos quais a entidade figure como estipulante;

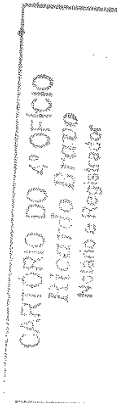
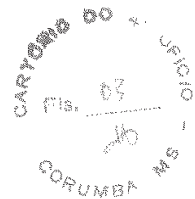
VI - Rendas eventuais.

Art. 8º - A EQUO-OMB poderá efetuar todas as despesas que se tornarem necessárias à realização de suas finalidades, as quais deverão constar de seu orçamento.

Art. 9º - O orçamento compreenderá todas as receitas e fixará todas as despesas.

Parágrafo único: O orçamento poderá ser anual ou plurianual.

Art. 10º - As receitas e o patrimônio da EQUO-OMB serão aplicados, exclusivamente no país e para o atendimento de suas finalidades estatutárias.



ABRACE ESSA IDÉIA

E mail: centroequoedilzamiba@yahoo.com.br

Rua Gonçalves Dias 2.100 - fone/fax: 3907-5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS.



4

Titulo III – Assembléia Geral

Art. 11º - A Assembléia Geral será constituída pelos associados da EQUO-OMB membros que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 12º - As reuniões da Assembléia Geral serão:

a) Ordinárias, destinadas à:

Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal realizada na primeira quinzena do mês Agosto dos anos pares;

b) Extraordinárias, destinadas ao:

Exame e tomada de decisão sobre qualquer assunto de relevância para os interesses da EQUO-OMB, inclusive quanto a reforma no tocante à administração.

Art. 13º - A Assembléia Geral será convocada por edital, afixado na sede da EQUOOMB com ampla divulgação entre os associados, com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas pelos Diretores da EQUO-OMB;

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocados:

- a) pelo Diretor da EQUO-OMB, ouvida a diretoria;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) por 1/5 (um quinto) dos associados da EQUO-OMB, membros em pleno gozo de seus direitos.

Art. 14º - O edital de convocação conterà, obrigatoriamente:

- a) dia, hora e espécie da reunião;
- b) dispositivos amparadores da convocação;
- c) assuntos a serem discutidos e votados;

Parágrafo único: É vedada a discussão e votação de assuntos não constantes da pauta da reunião.

Art. 15º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas, em primeira convocação, com presença de mais da metade dos associados da EQUO-OMB, membros em pleno gozo de seus direitos ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer numero de presentes.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Ricardo Litau
Notário e Registrador

ABRACE ESSA IDÉIA

E mail: centraequoedilzambá@yahoo.com.br

Rua Gonçalves Dias 2.100 - fone/fax: 3907-5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias para a realização de eleições e as extraordinárias para revisão estatutária, destituição de membros da diretoria, alienação e gravame de bens imóveis. No caso de segunda convocação, só serão efetivadas com a presença de mais de 1/4 (um quarto) dos membros.

Art. 16º - As reuniões serão dirigidas por um Diretor e um secretário(a), aclamados na reunião.

Art. 17º - As reuniões serão lavradas em atas, resumindo com fidelidade o ocorrido, cabendo a seu presidente e secretário assiná-las, enquanto que os associados firmarão livro de presença próprio.

Art. 18º - O voto em qualquer reunião é sempre pessoal e intransferível, não se admitindo o voto por carta ou por procuração.

Parágrafo único - Nas reuniões destinadas às eleições, o voto será secreto, exceto no caso do parágrafo único do art. 45º.

Art. 19º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes, vinculam e criam obrigações a todos os integrantes da EQUO-OMB, mesmo que não tenham participado da reunião em questão.

Art. 20º - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger e destituir os membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- b) decidir sobre as contas anuais da diretoria;
- c) deliberar sobre a alienação e gravame dos bens imóveis da EQUO-OMB;
- d) decidir sobre a extinção da EQUO-OMB;
- e) emendar, alterar e modificar o presente estatuto;
- f) pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse da EQUO-OMB, que lhe forem submetidos;
- g) aprovar o Regimento Interno elaborado pela Diretoria;
- h) apreciar e aprovar o Plano Orçamentário, convocada de acordo com o Art. 13º.

Art. 21º - O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária convocada com pelo menos quinze dias de antecedência.

Parágrafo único: As propostas de alteração estatutária deverão dar entrada na secretaria da EQUO-OMB com antecedência mínima de oito dias, da Assembléia Geral e serão examinadas, preliminarmente, pela Diretoria, que manifestará sua concordância ou discordância.

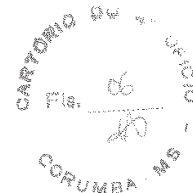
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Ricardo Brazo
Notário e Registrador

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
FIB. 05
2018
DIOCORUMBÁ MS

Título IV — Organização Administrativa

Art. 22º - São órgãos de administração, assessoramento e fiscalização da EQUO-OMB:

- I — Diretoria;
- II — Conselho Técnico – científico;
- III — Conselho Fiscal;
- IV — Representações Municipais e
- V — Presidente Honorário.



Título V — Diretoria

Art. 23º - Para efeito de registro e determinação de procedimentos administrativos e de organização dos trabalhadores técnicos será nomeada a primeira diretoria da EQUOOMB, cumprirá o previsto no regimento, onde a primeira eleição será conforme estabelecido no 2º parágrafo.

Parágrafo 1º - A Diretoria, órgão administrativo e executivo, será responsável pela Administração da EQUO-OMB, sendo composta pelos seguintes membros:

- I — Diretor Administrativo;
- II — Diretor Financeiro;
- II — secretário.



Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária na primeira quinzena do mês de abril dos anos pares, com mandato iniciando em Agosto e duração de 03 (três) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Parágrafo 3º - A EQUO-OMB não remunera os membros de sua diretoria pelos serviços prestados, exceto no caso de se atuarem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos art. 3º e 16º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados os limites máximos de valores praticados no mercado na região correspondente à sua área de atuação. Não distribui lucros, vantagens ou bonificações a associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

Art. 24º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, com presença de mais da metade de seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - O Diretor Administrativo, além do voto comum, tem direito ao voto de desempate.



ABRACE ESSA IDÉIA

E mail: centroequoodiizambá@yahoo.com.br

Rua Gonçalves Dias 2.100 - fone/fax: 3907-5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS.



Art. 25º - À diretoria compete:

- I – Administrar a EQUO-OMB, velando e zelando por seus bens, direitos e interesses;
- II – Cumprir e fazer e cumprir o Estatuto da EQUO-OMB;
- III – Admitir, licenciar e demitir empregados;
- IV - Elaborar o orçamento anual e submetê-los á apreciação do conselho fiscal e aprovação da assembléia geral;
- V - Nomear associados fundadores ou contribuintes para ocupar cargos que por qualquer motivo estiverem vagos na diretoria;
- VI - Aprovar instruções e normas complementares;
- VII - Elaborar o regimento interno;
- VIII - Exercer outras atividades legalmente impostas.

Seção I – Presidente Honorário

Art. 26º - O presidente honorário será sempre o Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar da Comarca de Corumbá-MS, ao qual compete a fiscalizar a Associação, no cumprimento de seu Termo de Cooperação Mútua efetivado em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Polícia Militar de Corumbá MS.

Art. 27º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Representar, ativa e passivamente, EQUO-OMB em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores;
- II – Presidir as reuniões da Diretoria;
- III – Assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos relacionados com as atividades financeiras, econômicas, patrimoniais, orçamentários e Bancários;
- IV – Convocar reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- V – Assinar acordos e contratos autorizados;
- VI – Autorizar a realização de contratos, acordos e ajustes que não envolvam qualquer compromisso financeiro para a EQUO-OMB;
- VII – Nomear e exonerar diretores e assessores em conformidade com os demais diretores.

Seção III — Diretor Financeiro

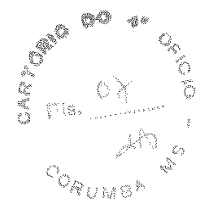
Art. 28º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Ter sua guarda e responsabilidade todos os bens da EQUO-OMB;

ABRACE ESSA IDÉIA

E mail: centroequoodilzamibe@yahoo.com.br

Rua Gonçalves Dias 2.100 - fone/fax: 3907-5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS.





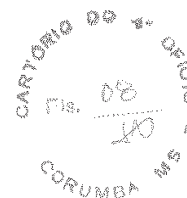
II - Assinar, juntamente com o Diretor administrativo, na ausência daquele, os documentos e papéis relacionados com a administração financeira e bancária;

III - Assessorar o Diretor administrativo na elaboração dos orçamentos anuais e Plurianuais;

IV - Manter em dia a escrituração contábil da EQUO-OMB;

V - Elaborar balancetes e o balanço;

VI - Exercer outras atribuições legalmente impostas.



Seção IV — Secretário

Art. 29º - Compete ao secretário:

I - Manter arquivos atualizados de:

- a) atos administrativos de interesse da EQUO-OMB;
- b) correspondência recebida e expedida;
- c) associados com todos os dados necessários a sua perfeita qualificação;
- d) contratos, ajustes e acordos firmados pela EQUO-OMB, e outros que se fizerem necessários;



II - Dar andamento ao expediente diário,

III - Fazer publicar os atos de interesse da EQUO-OMB e de seus associados;

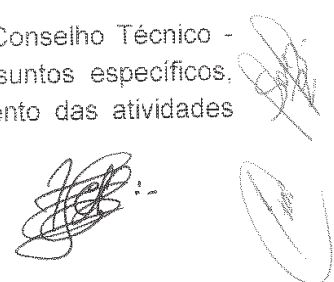
IV - Lavrar atas das reuniões da Diretoria;

V - Exercer outras atribuições que lhe forem legalmente impostas.

Art. 30º - Compete ao Conselho Técnico - Científico:

- a) Propor normas técnicas e científicas no que diz respeito à prática da equoterapia e da equitação.
- b) Assessorar a Diretoria da EQUO-OMB no tocante ao controle Técnico - científico das atividades das entidades filiadas;
- c) Dirimir dúvidas quanto à aplicação técnica e científica da equoterapia;
- d) Propor a constituição de um Comitê de Ética para aprovação e supervisão de atividades técnico - científicas e de pesquisas, em atendimento à legislação vigente.

Art. 31º - A Diretoria da EQUO-OMB poderá convidar o Conselho Técnico - científico a reunir-se parcial ou totalmente, para examinar assuntos específicos, expedir parecer ou propor medidas com vistas ao aprimoramento das atividades técnicas da Associação Centro de Equoterapia.



ABRACE ESSA IDÉIA

E mail: centreequoodilzamiba@yahoo.com.br

Rua Gonçalves Dias 2.100 - fone/fax: 3907-5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS.



Parágrafo único: A consulta aos membros do Conselho Técnico-Científico, conforme as circunstância, poderá ser efetivada sob a forma de Comunicação disponível.

Título VII — Conselho Fiscal

Art. 32º - O Conselho Fiscal, órgão de assessoramento e fiscalização superior, responsável pelo controle de atos e fatos relacionados com atividades econômicas, financeiras, contábeis, patrimoniais da EQUO-OMB, será composto por três membros efetivos e três suplentes.

Parágrafo único: Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos entre os associados fundadores ou contribuintes maiores de vinte e um anos de idade.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Emitir parecer sobre as contas mensais e anuais e os orçamentos;
- II - Exercer outras atribuições legalmente fixadas;

Título VIII — Associados

Art. 34º - A EQUO-OMB terá as seguintes categorias de associados:

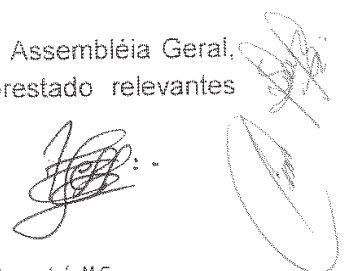
- I — Contribuintes (fundadores ou não);
- II — Mantenedores;
- III — Beneméritos.

Parágrafo 1º - São associados contribuintes fundadores os que, além de pagamento da mensalidade mínima, assinaram a ata de fundação da EQUO-OMB, bem como os pais ou responsáveis dos praticantes.

Parágrafo 2º - São associados contribuintes as pessoas físicas, fundadoras ou não, que contribuam mensalmente, com no mínimo a importância no valor estabelecido pela Diretoria.

Parágrafo 3º - São mantenedores as pessoas físicas ou jurídicas, que contribuem mensalmente com importância não inferior a 01 (um) salário mínimo em vigor.

Parágrafo 4º - São beneficiários aqueles que, a critério da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria ou do Conselho Fiscal, tiverem prestado relevantes serviços a EQUO-OMB.



ABRACE ESSA IDÉIA

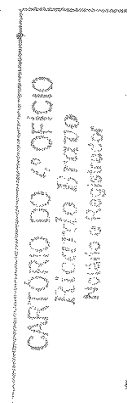
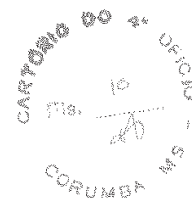
E mail: centroequoedilzambá@yahoo.com.br
 Rua Gonçalves Dias 2.100 - fone/fax: 3907-5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS.

Art. 35º - Os associados contribuintes serão admitidos pela Diretoria, mediante solicitação do interessado.

Art. 36º - Os associados beneméritos estão isentos do pagamento das contribuições mensais.

Art. 37º - São direitos dos associados:

- I - Tomar parte nas reuniões e programações da EQUO-OMB;
- II - Participar das reuniões da Assembléia Geral;
- III — Defender-se de acusações, podendo recorrer das decisões desfavoráveis;
- IV — Pleitear o rápido andamento dos assuntos de seu interesse;
- V — Votar e ser votado para cargos eletivos;
- VI — Não ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de norma legal;
- VII — Usufruir descontos nas taxas das diferentes atividades realizadas pela EQUO-OMB, quando for o caso;
- VIII — Solicitar seu afastamento definitivo ou temporário do quadro social, através de ofício ao presidente da EQUO-OMB.



Art. 38º - São deveres dos associados:

- I — Zelar pelos bens da EQUO-OMB;
- II — Pagar pontualmente as contribuições exigidas;
- III — Usar de seus direitos com lisura, correção e respeito;
- IV — Propugnar pelo bom nome da EQUO-OMB;
- V — Respeitar os poderes constituídos da EQUO-OMB;
- VI — Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 39º - Pela inexecução de seus deveres, os associados são passíveis das seguintes Penas:

- I — Advertência verbal;
- II — Advertência escrita;
- III — Suspensão dos direitos sociais;
- IV — Exclusão do quadro social.

ABRACE ESSA IDÉIA

E mail: centraequodilzamiba@yahoo.com.br

Rua Gonçalves Dias 2.100 - fone/fax: 3907-5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS.



Parágrafo 1º - A advertência verbal será aplicada por qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A advertência escrita só será aplicada pelo Diretor Administrativo da EQUO-OMB.

Parágrafo 3º - A pena de suspensão será aplicada:

- I — Pelo Diretor Administrativo da EQUO-OMB, até trinta dias consecutivos;
- II — Por maioria de votos, pela Diretoria, com duração de trinta e um a noventa dias consecutivos.

Parágrafo 4º - A pena de exclusão do quadro social será aplicada por unanimidade da Diretoria.

Parágrafo 5º - De acordo com a gravidade da infração, o associado poderá ser excluído, na forma do parágrafo anterior, mesmo que não tenha sido punido anteriormente com as outras modalidades de punição.

Art. 40º - As penalidades só serão aplicadas mediante plena comprovação da falta cometida, assegurando-se ao acusado plena defesa.

Título IX — Eleições

Art. 41º - As eleições serão realizadas na primeira quinzena do mês de abril dos anos pares, sendo convocadas na segunda quinzena do mês de março do mesmo ano.

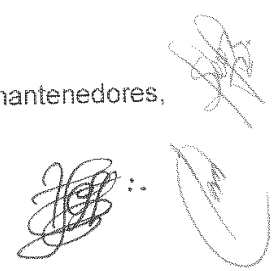
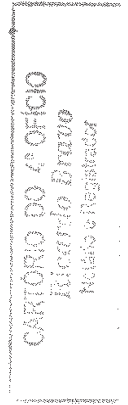
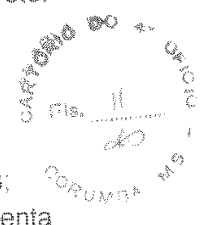
Art. 42º - As inscrições das chapas será realizadas até as dezessete horas do dia trinta de Março dos anos pares.

Parágrafo 1º - Só poderão se candidatar, a cargos de diretoria, membros que não tenha sido condenados em qualquer instância, por crimes relacionados à fraudes financeiras ou improbidade administrativa.

Parágrafo 2º A inscrição será requerida por escrito, constando candidatos a todos os cargos eleitos.

Parágrafo 3º - Os candidatos deverão firmar o requerimento e quem solicitar a inscrição responsabilizar-se-á pela autenticidade das assinaturas.

Art. 43º - Só poderão votar os associados contribuintes e os mantenedores, pessoa física, em dia com suas obrigações sociais e os beneméritos.



ABRACE ESSA IDÉIA

E mail: centroequoodilzamiba@yahoo.com.br
 Rua Gonçalves Dias 2.100 - fone/fax: 3907-5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS.



Art. 44º - Só poderão se candidatar a qualquer cargo eletivo os associados que integram qualquer categoria, com no mínimo de dois anos de contribuição, estejam em dia com suas obrigações sociais e tenham mais de vinte e um anos de idade.

Art. 45º - Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos dos presentes.

Parágrafo único: Se houver somente uma chapa inscrita esta será considerada, no dia previsto para eleição, eleita por aclamação.

Título X — Resultado Econômico e Exercício Financeiro

Art. 46º - O exercício financeiro da EQUO-OMB coincidirá com o ano civil.

Art. 47º - O resultado econômico-financeiro de um exercício passará para o seguinte.

Art. 48º - As prestações de contas anuais e os orçamentos, anuais e plurianuais, serão elaboradas pela Diretoria, apreciados pelo Conselho Fiscal e aprovados pela Assembléia Geral e obedecerão às regras previstas em Leis vigentes e as normas de elaborações com princípios fundamentais de contabilidades e Normas Brasileiras de Contabilidade.

Título XI — Disposições Gerais

Art. 49º - Este estatuto só poderá ser alterado, modificado ou reformado por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada.

Art. 50º - A EQUO-OMB direitos, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo único: A extinção da EQUO-OMB será, obrigatoriamente, analisada em duas reuniões consecutivas, com intervalo mínimo de trinta dias entre elas, e somente nos casos de inexecuibilidade de seus fins quando for impossível a sua manutenção.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei em vigência e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta e inscrita na Secretaria de Assistência Social.



ABRACE ESSA IDÉIA

E mail: centraoequoodilzamiba@yahoo.com.br

Rua Gonçalves Dias 2.100 - fone/fax: 3907-5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS.

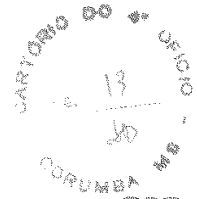
Art. 51º - É proibido nas dependências da EQUO-OMB, qualquer manifestação de caráter religioso, político-partidária religioso, e de classe, bem como a prática de jogos de azar ou mediante aposta.

Art. 52º - Os associados da EQUO-OMB não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 53º - A atual Diretoria terminará seu mandato como prescreve o parágrafo primeiro do Art. 23, podendo ser reeleita por outro mandato.

Art. 54º - Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entra em vigor nesta data de por ter sido aprovado pela unanimidade dos associados que assinaram o Livro de Presença e vai assinado e rubricado em todas as suas folhas pelo Senhor Diretor Administrativo da EQUO-OMB, que dirigiu os trabalhos de discussão e votação deste Estatuto, Diretor Financeiro e Um Representante Jurídico com registro de OAB.

Corumbá-MS, 10 de julho de 2017



[Handwritten signature]
EVANANCY SOARES DE ALCANTARA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

4º OFÍCIO

[Handwritten signature]
MILTON DE SOUZA CARVALHO
DIRETOR FINANCEIRO

4º OFÍCIO

[Handwritten signature]
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
OAB/MS Nº5141

José Carlos dos Santos
Advogado - OAB/MS 5141

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Ricardo Bravo
Notário e Registrador
Registro de Títulos e Documentos, das
Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas.
CORUMBÁ - Mato Grosso do Sul

Este selo
contém e autentica o
conteúdo dos selos/registros.

ABRACE ESSA IDEIA

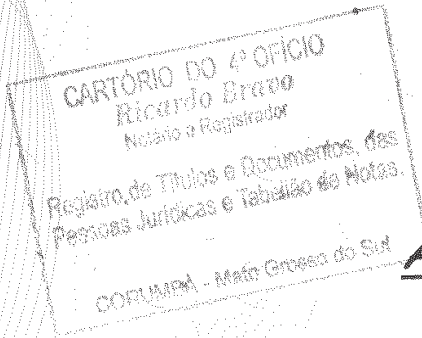
E-mail: centraoequodilzamba@yahoo.com.br

Rua Gonçalves Dias 2.100 - fone/fax: 3907-5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS.



4º OFÍCIO DE NOTAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

Ricardo Bravo
Tabelião



Certidão de

Alteração de Estatuto

Certifico e dou fé, que nos termos dos artigos 44 a 46 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 a 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, foi averbada sob nº 06 no Registro nº 666 a alteração do Estatuto Social da "ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA ODILZA MIRANDA DE BARROS", deliberado através da Assembléia realizada aos 10 de Agosto de 2017.-

Corumbá-MS, 14 de Agosto de 2017

*Jorge Luiz da Silva
Substituto do Oficial*

Selo Digital de Autenticidade Utilizado: AOO-76040-732 – “ Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos/pesquisaSelo.php”

EMOLUMENTOS(R\$)	FUNJECC 10%(R\$)	FUNADEP 10%	FEADMP 10% (R\$)	ISSQN 5% (R\$)	Total (R\$)
29,00	2,90	2,90	2,90	1,45	39,15

Rua 13 de Junho, 1108 - CEP 79300-040 - Fone/Fax: (67) 3231-2036 - Corumbá - MS
4oficiocorumba@uol.com.br